





PREFEITURA DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho  
Cep: 68.030-290 Santarém/PA



**CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

3.1. O preço justo para a execução do objeto deste Contrato, conforme valor auferido no processo de licitação Pregão Presencial nº 005/2013-SEMDE é o valor de R\$ 1.290,60 (mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos), nos seguintes termos:

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Preço Ref.	Preço Total
09	Caneta esferográfica azul, ponta média, corpo sextavado em material acrílico transparente com orifício no centro, caixa com 50 und	Cx	20	16,90	338,00
10	Caneta esferográfica preta, ponta média, corpo sextavado em material acrílico transparente com orifício no centro, caixa com 50 und	Cx	20	16,90	338,00
11	Caneta esferográfica vermelha, ponta média, corpo sextavado em material acrílico transparente com orifício no centro, caixa com 50 und	Cx	10	16,90	169,00
12	Caneta salientadora/destacadora para textos, tinta fluorescente amarela, caixa com 12 und, diversas cores	Cx	20	0,50	10,00
13	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa c/ 100 unidades.	Unid.	40	0,70	28,00
14	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa c/ 50 unidades.	Unid.	40	0,75	30,00
15	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa c/ 50 unidades.	Unid.	40	1,30	52,00
16	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa c/ 25 unidades.	Unid.	40	1,50	60,00
17	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, tamanho 10/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa c/ 50 unidades.	Unid.	40	2,55	102,00
35	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 26/6, caixinha com 5000 und	Caixinha	50	1,82	91,00
36	Grampo para pasta trilho, 80 mm, em plástico, embalagem com 50 und, contendo a marca do fabricante	Pct	10	2,76	27,60
52	Pincel marcador, permanente atômico, com tampa, ponta de feltro grossa e chanfrada, com tinta permanente à base de álcool, recarregável, cor preta	Unid	45	1,00	45,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.290,60</b>

*jr*

*u*

2  
*Trindade*



PREFEITURA DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho  
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa



**3.2.** O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária na Conta Corrente nº 10.320-9, Agência 26.19-0 do Banco do Brasil S/A de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os produtos foram devidamente fornecidos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida à nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

**3.3.** Os valores do presente contrato ficam irrevogáveis.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto do Pregão Presencial correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na seguinte rubrica:

02.092.007.2.031.0435.3.3.90.30.99.00 (MANUT. DA PGM)  
04.121.075.2.169.2705.3.3.90.30.99.00 (CIRTapajós)  
04.122.007.2.026.0376.3.3.90.30.99.00 (MANUT. SEMAD)  
04.122.007.2.029.0403.3.3.90.30.99.00 (MANUT. OUVIDORIA)  
04.122.067.2.157.3491.3.3.90.30.99.00 (CCOM)  
04.122.068.2.154.2504.3.3.90.30.99.00 (MANUT. ADMINIST. DISTRITAL)  
04.122.068.2.155.2512.3.3.90.30.99.00 (MANUT. SERVIÇO MILITAR)  
04.122.069.2.156.2528.3.3.90.30.99.00 (GAB.PREFEITO)  
04.122.001.2.004.0049.3.3.90.30.99.00 (CONTROLADORIA)  
04.125.007.2.030.0420.3.3.90.30.99.00 (PROCON)  
04.126.007.2.027.0386.3.3.90.30.99.00 (MANUT. SISTEMA DE INFORMÁTICA)  
06.122.010.2.205.3337.3.3.90.30.99.00 (COMDEC)  
08.244.072.2.162.2599.3.3.90.30.99.00 (PROG. NOSSA GENTE)  
13.392.067.2.151.2488.3.3.90.30.99.00 (PROMOÇÃO SOCIO CULTURAL)  
14.392.067.2.151.2555.3.3.90.30.99.00 (CONFERÊNCIA POLITICIAS P/ MULHERES)  
14.422.070.2.160.2578.3.3.90.30.99.00 (POLÍTICAS P/ MULHERES)  
23.846.009.2.032.2693.3.3.90.30.99.00 (AÇÕES DE INTEGRAÇÃO REGIONAL)

#### **CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.2.** A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório modalidade Pregão em sua forma Presencial nº. 005/2013 – SEMDE.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

- I – Fornecer os materiais no prazo previsto;
- II - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, que deverá estar de acordo com as especificações prevista;
- III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- IV – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3  
Tristina



PREFEITURA DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho  
Cep: 68.030-290 Santarém/PA



V – Responder por todos os ônus referentes a segurança e seguro para o fornecimento dos materiais, ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

VI – Permitir a fiscalização da Contratada, através da inspeção nos serviços realizados em qualquer dia e hora fornecendo os esclarecimentos solicitados;

VII - Colocar um representante para desenvolver os trabalhos de transporte e procedimentos administrativos

VIII - Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**6.2. Ao CONTRATANTE, cabe:**

I - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

II - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93;

III – Proceder o pagamento dos valores acordados;

IV – Zelar pela manutenção do contrato;

VI – Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMAD ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMAD caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

### **CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE**

**8.1.** O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua

4  
Instituição



PREFEITURA DE SANTARÉM  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
 Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho  
 Cep: 68.030-290 Santarém/Pa



supremacia, que poderá exercitar o permissivo contido na Súmula nº. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

**CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº. 8.666/93 inclusive advertência com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Santarém, 10 de julho de 2013.

*Cartório*  
*Queiroz Santos*

*Maider*  
 ANA RITA LOPES DE MACÊDO  
 Secretária Municipal de Administração  
 Dec. 053/2013 – SEMAD  
 CONTRATANTE

*Fabio Ferreira de Almeida*  
 ESTRELA DALVA COM. E SERV. LTDA  
 CNPJ Nº. 09.165.782/0001-93  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Amel* 2. *Tristina*

39 Tabelionato de Notas  
 MELOZ SANTOS  
 11-Av. Pedro Hírcula, 849 - Pedreira  
 Fone: (91) - 3233-2799-CEP: 66085-005-Belem-PA

Reconheço e dou fé, por SEBELLANÇA (a/s) firmada(s) de: *Fabio Ferreira de Almeida* da Verdade. Ca. Testemunho de Santarém/PA, 12 de julho de 2013.

JANELINE PATRICIA VARTINS NORRINES  
 ESCRIVÃO AUTORIZADA  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE SEGURANÇA